

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO
TRICENTENÁRIO / UPA CURADO E A
EMPRESA NOVA BIOMEDICAL
DIAGNÓSTICOS MÉDICOS E
BIOTECNOLOGIA LTDA, NA FORMA E
CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - UPA CURADO**, com endereço à Rua Leonardo da Vinci, 68, Curado II, Jaboatão dos Guararapes/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0003-03, neste ato representado por Sr. **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. nº 1.006.466 - SDS - PE e inscrito no CPF sob nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 297, apto. 102, Casa Caiada, Olinda, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA NOVA BIOMEDICAL DIAGNÓSTICOS MÉDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA**, estabelecida na Rua Massena, 107, Nova Lima, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.271.934/0001-23, por seu representante legal abaixo subscrito, **FABRÍCIO LEITE ALVES**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento pela **CONTRATADA**, de kits reagentes para gasometria, para o equipamento de propriedade da **CONTRATADA**, cedido em comodato ao **CONTRATANTE**, conforme **PROPOSTA** da **CONTRATADA** que fica fazendo parte integrante do presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecimento dos kits reagentes será nas dependências do prédio da **UPA CURADO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A assistência técnica aos equipamentos cedidos será prestada gratuitamente **EMPRESA VISION MÉDICA EIRELI ME**, excetuando troca de peças, desentupimento e troca de tubulações que poderão ser cobrados externamente a este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelo fornecimento dos kits reagentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal equivalente ao quantitativo dos kits fornecidos durante o mês, conforme preços abaixo descritos. O pagamento só será realizado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

Teste (com cata coágulo) – rotina de 300/mês- valor unitário R\$ 19,00(dezenove reais)- valor total R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

2.2. O pagamento correspondente ao fornecimento, objeto deste Contrato, será efetuado preferencialmente através de crédito em conta corrente do **BANCO SANTANDER**, ou

qualquer instituição bancária indicada pela **CONTRATADA** de forma mensal, com prévio recebimento da nota fiscal atestada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de 06 (seis) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser renovado, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações das partes, sem prejuízo das disposições previstas na Lei :

4.1. DA CONTRATADA

4.1.1. Responsabilizar - se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução deste Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do presente instrumento, não sendo excluída ou reduzida tal responsabilidade pela fiscalização/acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

4.1.3. Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto contratado, tais como mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, impostos, taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre o fornecimento;

4.1.4. Realizar as entregas dos kits reagentes em conformidade com o pedido realizado, mantendo os kits com validade mínima de 01 ano e dentro dos padrões e normas da **ANVISA** e em consonância com os padrões de higiene, segurança e das normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária.

4.1.5. Realizar cessão gratuita do equipamento e prestar assistência técnica ao equipamento cedido através da empresa VISION.

4.1.6. Responsabilizar-se pela qualidade, segurança e quantidade suficiente dos kits reagentes, em quantidade suficiente para suprir o quantitativo diário solicitado, devendo fornecer tudo com pontualidade, de modo a não causar transtornos.

4.1.7. O retardamento, não justificado, no fornecimento, objeto deste Contrato, considerar-se-á como infração contratual;

4.2. DO CONTRATANTE

4.2.1. Tomar todas as providências para o fiel cumprimento das cláusulas deste Contrato.

4.2.2. Designar servidor ou comissão composta por servidores do **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/ UPA CURADO** para acompanhamento e fiscalização do fornecimento.

4.2.3. Efetuar o pagamento na forma regulada pela **CLÁUSULA SEGUNDA** do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, sem que haja prejuízos às partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas no presente Contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo do **CONTRATANTE**, poderão ser aplicadas, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, as seguintes sanções, garantida e defesa prévia:

6.1. Advertência;

6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de falta grave.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

Qualquer uma das partes pode rescindir o presente instrumento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo qualquer indenização aos contratantes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado

Jaboatão dos Guararapes, de de 2021.

GIL MENDONCA
BRASILEIRO:122850644
20

Assinado de forma digital por GIL
MENDONCA
BRASILEIRO:12285064420
Dados: 2021.04.05 10:01:51 -03'00'

CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO- UPA CURADO
GIL MENDONÇA BRASILEIRO

FABRICIO LEITE
ALVES:98896954649

Assinado de forma digital por
FABRICIO LEITE
ALVES:98896954649
Dados: 2021.04.12 11:42:46 -03'00'

CONTRATADA
EMPRESA NOVA BIOMEDICAL DIAGNÓSTICOS MÉDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA
FABRÍCIO LEITE ALVES

Testemunhas

CPF:

CPF:

MARCELA MORENO
GALDINO
MARQUES:089185684
60
Assinado de forma digital por
MARCELA MORENO GALDINO
MARQUES:08918568460
Dados: 2021.04.05 09:55:17
-03'00'